

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA DE UBAITABA – BAHIA

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO 294/2025

Estabelece data para pagamento do IPTU, do exercício de 2025, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBAITABA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 1.126/2010, Código Tributário Municipal – CTM, decreta:

Art. 1º Para o exercício de 2025, os valores referentes ao imposto predial e territorial urbano – IPTU, serão lançados e atualizados monetariamente em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), sobre o valor do IPTU lançado em 2024, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício de 2024.

Art. 2º O IPTU, do exercício de 2025, poderá ser recolhido, em cota única, até o dia 30 de novembro de 2025.

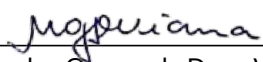
Parágrafo único. Será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor da cota única do exercício de 2025, para o contribuinte que efetuar o recolhimento do IPTU, do exercício de 2025, até 30 de novembro de 2025.

Art. 3º Na hipótese de não recebimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até dez dias antes do vencimento do IPTU, deverá o contribuinte solicitar o respectivo documento, das 08 às 12h e das 13 às 17h, de segunda à sexta-feira, no Setor de Tributos, da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, situado na Rua Asclepiades Almeida, 80 Centro, Ubaitaba/BA, respeitando as datas estabelecidas neste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubaitaba-Bahia, 16 de outubro de 2025.



Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal

CNPJ 16.137.309/0001-68
RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, 01 – CEP. 45545-000 - UBAITABA/BA